



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM

ES n.º 960 de 09/12/1994

LEI N.º 1.340

Data: 05 de dezembro de 1994.

SÚMULA: Institui obrigatoriedade à médicos e odontólogos da rede municipal de saúde e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída obrigatoriedade à médicos e odontólogos providos em cargo público de caráter efetivo ou em comissão da rede municipal de saúde, da emissão de prescrições e atestados médicos datilografados ou manuscritos em letra de forma legível.

Art. 2º - O não cumprimento ao disposto contido nesta Lei, acarretará na aplicação de penalidades constantes na Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de dezembro de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL